



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 567

1

Juatuba- MG, quarta-feira 25 de fevereiro de 2015

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

LEI COMPLEMENTAR Nº. 151 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 124, de 26 de fevereiro de 2014 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUATUBA, e dá outras providências.

O Povo do Município de Juatuba, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 9º, inserido no Capítulo I, Seção II, da Lei Complementar nº. 124, de 26 de fevereiro de 2014, modificando, assim, a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Juatuba é a seguinte:

(...)  
14. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.  
(...)  
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.

6.1. Secretaria Adjunta de Cultura, Juventude e Turismo:  
6.1.1. Seção de Cultura  
6.1.2. Seção de Turismo  
6.1.3. Seção de Juventude

Art. 2º - Altera o art. 22, inserido no Capítulo IV, Seção XIV, da Lei Complementar nº. 124, de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a finalidade e competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar as manifestações culturais, artísticas e turísticas integrando-as com as demais áreas de atuação do Município, especialmente com a Educação, Saúde, Esporte e Lazer, estudar e definir os temas prioritários a serem propostos e debatidos com participação da comunidade, visando à adoção de políticas públicas que atendam às necessidades da Juventude, definir propostas, estudos e consultas pertinentes à Juventude, para definição de políticas públicas de interesse e traçar as diretrizes de esforços em parceria entre os setores público, privado e sociedade civil, mediante ações voltadas à estimulação do desenvolvimento da Juventude.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, 12 de fevereiro de 2015. 22º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui e nomeia membros da Comissão de Análise de Concessão

de Auxílio-Estudo aos servidores no Município de Juatuba. A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, art.45, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise de Concessão de Auxílio-Estudo aos servidores municipais:

I – Jaime Diniz Filho – Controle Interno;  
II – Marina Augusto de Moraes – Procuradoria Geral do Município;  
III – : Letícia Nunes Fonseca – Recursos Humanos

Art. 2º. A instituição da presente comissão tem como finalidade o acompanhamento e análise dos requerimentos referente à concessão do benefício do auxílio-estudo, cabendo aos membros aqui constituídos, conjuntamente, verificar o enquadramento do caso concreto às exigências da Lei Municipal nº. 671/2009 (alterada pela Lei Municipal nº. 899/2014), bem como Decreto Municipal nº. 1.190/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 23 dias do mês de fevereiro de 2015. 22º. Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 13 SMAD DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 012/14, instaurada pela portaria de nº 81/2014 SMAD, de 24 de setembro de 2014.

O Secretario Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 81 SMAD, de 24 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2015.

Palácio do Juá, Juatuba, 13 de fevereiro de 2015. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

## Compras

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Retificação da Dispensa de Licitação nº01/2015 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: onde se lê BETIM DIVISÓRIAS LTDA, leia se VIDRAÇARIA DBV LTDA-ME, para prestação de serviço de desmontagem e montagem de divisórias. A contratação corresponde à quantia de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal

## Conselho Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais que desenvolvem projetos sociais no município de Juatuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em atendimento ao que foi deliberado em sua 140ª Plenária Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2015;

- Considerando o grande número de entidades governamentais e não governamentais estabelecidas no município;

- Considerando que essas entidades e programas desenvolvem projetos socioassistenciais;

- Considerando que algumas entidades não governamentais que desenvolvem projetos socioassistenciais não apresentaram pedido de inscrição junto a este Conselho;

- Considerando que a Comissão criada anteriormente pela Resolução Nº 012/2014 encontra-se desfalcada de alguns membros, por não poderem mais contribuir com este serviço voluntário para esta administração;

### RESOLVE:

Art. 1º - Recompõe a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades governamentais e não governamentais, acatando assim o que foi deliberado pela 140ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba;

Art. 2º - Recompõe a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais, composta da seguinte forma:

- 1) Maisa de Oliveira A. Teodoro – presidente do CMAS - representante da sociedade civil
- 2) Fernando Alves da Silva – representante do Governo;
- 3) Marilene Alves Lopes - representante do Governo;
- 4) Ângela Maria Barbosa Pessoa – representante da Sociedade Civil;
- 5) Cláudio Márcio dos Reis - representante da Sociedade Civil;

§1º - Deliberar que a presente Comissão poderá reunir-se em conjunto com a Comissão de Análise do CMDCA, sempre que julgar necessário ou conveniente, tratando-se da análise de documentação de Entidade comum aos dois Conselhos;

Art. 3º - Determinar que na próxima plenária ordinária deste

Conselho, dia 23/02/2015, seja apresentado pela Comissão acima o Cronograma Anual de Visitas às entidades que se encontram estabelecidas no município, sejam governamentais ou não governamentais, inscritas no Conselho.

Art. 4º - Determinar que de toda visita efetuada, seja emitido Parecer da Comissão e apresentado a este Conselho na plenária seguinte;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Resolução 012/2014, em todo seu teor.

Juatuba, 10 de fevereiro 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro  
Presidente do CMAS.